Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5816
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0080942-85.1998.8.19.0001 (1998.001.081223-3)

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Classificação de Crédito Público - Requerimento de Falência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS NOVA OLINDA LTDA
Síndico: 3º LIQUIDANTE JUDICIAL
Perito: MARCUS DE VILLEMOR SALGADO
Leiloeiro: RODRIGO LOPES PORTELLA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em 17/10/2024

Decisão

1 - Não obstante o competente trabalho prestado pela central de liquidantes, não há dúvidas acerca de suas restrições em decorrência do reduzido número de servidores e do excesso de trabalho, fatos estes que, indubitavelmente, afetam uma célere, efetiva e necessária prestação jurisdicional em favor dos credores da massa falida.

Nessa cadência, entendo que a nomeação de Administrador Judicial será efetiva e necessária ao regular e célere andamento deste feito e, por decorrência lógica, minimizará o grande número de feitos vinculados à central de liquidantes.

Pelo esposado, SUBSTITUO a central de liquidantes pela Administração Judicial NEVES, FIGUEIRÊDO & SOUZA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ de n.º 51.871.632/0001-61, ora representada por ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES (OAB-RJ 211.747) e ERICO SANTOS DE SOUZA (OAB-RJ 160.578), e-mail athosneves@nfcsadvogados.com.br, nos termos do art. 24, § 3º, da LREF.

Intime-se o AJ, ora nomeado, para firmar o competente termo de compromisso, manifestando-se, no mesmo ato, em observância ao disposto no art. 2º e 3º, ambos do Provimento CGJ nº 22/2023.

2 - Com a assinatura do termo, ao Administrador Judicial para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das petições ora pendentes de análise e apresentar relatório acerca das diligências a serem adotadas para o bom andamento do feito.

3 - Sem prejuízo, à serventia para dar cumprimento ao determinado em index: 5786.

Publique-se. Intimem-se.

Ciência ao MP.

Rio de Janeiro, 17/10/2024.

Caroline Rossy Brandao Fonseca - Juiz em Exercício

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5817
Carimbado Eletronicamente

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Caroline Rossy Brandao Fonseca

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4FAZ.C6YE.J38V.HK34**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

CAROLINE ROSSY BRANDAO FONSECA:33105 Assinado em 22/10/2024 16:27:43
Local: TJ-RJ